

Lei nº 542.

Dispõe sobre compra de ações da PETROBRAS.
A Câmara Municipal de Guarita,
em sessão ordinária realizada no
dia 04 de Dezembro de 1971, aprovou,
e eu, Prefeito Municipal, promulgo
a seguinte.

Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal au-
torizado a subscrever até 5.000 (cinco mil) ações
da PETROBRAS.

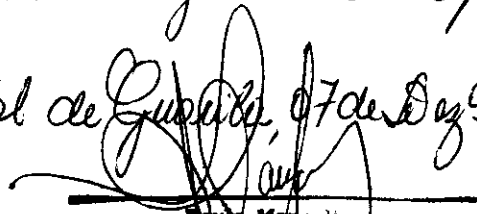
Artigo 2º - Fica aberto no Setor de Finanças, um cre-
dito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros),
para empenho e pagamento com autorização do
artigo anterior.

Artigo 3º - O crédito aberto com o artigo anterior,
cobrará por conta do excesso de arrecadação do
presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, ficando revogada a disposição
em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 07 de Dezº de 1971


Paulo Menescalini
Prefeito Municipal de Curitiba

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma
data


Secretário